



**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 020/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010162
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS**

DOS CONTRATANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor o Sr. **PAULO CESAR SISDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ªVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **MICHAEL M. DE SOUSA LTDA**, sediada à Rua RSV 4, Quadra 05, Lote 31, nº 106, Residencial Sonho Verde, na cidade de Itumbiara estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº . 35.054.888/0001-20, neste ato representada pelo proprietário o Sr: Michael Machado de Sousa, residente e domiciliado em Itumbiara estado de Goiás, portador do CPF nº 037.688.431-22, RG nº 5144928/SPTC-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e firmado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Conclusão e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal (Laboratório), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em Anexos, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com o SICONV nº 879594/2018, com contrapartida do município, ao qual pelo presente termo de supressão, promove a referida supressão, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de aditivo será regido pelas disposições constante do art. 65, § 2º, Inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA	Do Objeto do Aditivo
<p>1.1. O Objeto do presente termo aditivo de supressão diz respeito a supressão de valores reduzindo o valor do contrato original com o valor atual de R\$ 274.920,13 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 274.742,65 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) havendo uma supressão de R\$ - 177,48 (cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).</p>	

CLÁUSULA SEGUNDA	Da Justificativa
<p>2.1. A justificativa para a supressão do presente termo aditivo de supressão diz respeito ao atendimento as exigências contidas na CE GIGOV/GO 4623/2023, onde solicitou o ajuste no item de bancada de granito, onde teve por consequência a alteração da planilha orçamentaria da empresa MICHAEL M. DE SOUZA LTDA – ME (contrato nº 020/2023).</p>	



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

CLÁUSULA TERCEIRA


**Da Ratificação das Cláusulas e
Condições do Contrato Originário**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, que não foram alteradas por este Termo Aditivo de Supressão.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de Supressão**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, assinando o presente em 02 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Inaciolândia-GO, 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia
PAULO CESAR SISDELLI
Gestor do FMS
Contratante


MICHAEL M. DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 35.054.888/0001-20.
Contratado(a)

Testemunha 1º:  2º:

CPF: 475.926.641-00 CPF: 943 047 421-91